



**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS  
DE ARARAQUARA – SÃO PAULO**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **ANALISTA EM BIOLOGIA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA – SÃO PAULO, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA**

QUESTÕES
02
10
16
18
19
20
24
27
28
30
36
38
39
47
48
50

## II

### DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

### ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

#### Questão 02

**Não procedem as alegações do recorrente.**

O texto afirma explicitamente que “Uma relação harmoniosa entre às expectativas dos cidadãos e à atuação estatal é o ideal a ser alcançado por qualquer sociedade.” Ora se assim é, a situação contrária a essa é aquela em que há desarmonia (descompasso) entre o fazer do Estado e a expectativa do cidadão, conforme se afirma na alternativa C.

O item D, alegado pelo candidato como resposta correta, apresenta imprecisão da informação em relação ao que o texto enuncia. Conforme o texto “cidadãos investidos de funções públicas, têm o dever de atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, **prestando contas de todos os seus atos**”. Prestar contas de todos os seus atos, não significa o mesmo de **ter todos os seus atos civis regulados, fiscalizados e acompanhados pelo Estado**. Prestar contas dos atos significa assumir as responsabilidades das consequências de seus atos. Ter todos os atos regulados pelo Estado significa a prescrição de todas as ações do cidadão investido em função pública.

**INDEFERIDO**

#### Questão 10

**Não procedem as alegações do recorrente.**

A palavra “expectativas” apresenta, quanto à sua fonética doze fonemas e não treze como alega o candidato. /e/ /s/ /p/ /e/ /k/ /t/ /a/ /t/ /i/ /v/ /a/ /s/. A consoante /k/ não constitui sílaba com uma vogal /i/ como afirma o candidato. Se assim fosse a palavra não apresentaria dois encontros consonantais, como também afirma o candidato, mas somente um.

**INDEFERIDO**

## **Questão 16**

**Não procedem as alegações do recorrente.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 18**

**Procedem as alegações do recorrente.**

**QUESTÃO NULA**

**DEFERIDO**

## **Questão 19**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Clicando em Organizar Tudo, o Word automaticamente divide todas as janelas abertas.

**Assim, responde à questão, a alternativa A**

**DEFERIDO**

## Questão 20

**Procedem as alegações do recorrente.**

**QUESTÃO NULA**

**DEFERIDO**

## Questão 24

**Não procedem as alegações do recorrente.**

A questão pede a alternativa INCORRETA.

**INDEFERIDO**

## Questão 27

**Não procedem as alegações do recorrente.**

**INDEFERIDO**

## Questão 28

**Não procedem as alegações do recorrente.**

Lei nº 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**Art. 38.** Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

**Parágrafo único.** Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

**Art. 38-A.** Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção: (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

**Parágrafo único.** Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

**INDEFERIDO**

## Questão 30

**Não procedem as alegações do recorrente.**

**INDEFERIDO**

## Questão 36

**Não procedem as alegações do recorrente.**

**INDEFERIDO**

## Questão 38

**Não procedem as alegações do recorrente.**

**INDEFERIDO**

## Questão 39

**Procedem as alegações do recorrente.**

**QUESTÃO NULA**

**DEFERIDO**

## Questão 47

**Não procedem as alegações do recorrente.**

Conforme RESOLUÇÃO N° 237, DE 19 DE dezembro DE 1997:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de

empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais



consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

IV – Impacto Ambiental Regional: é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados.

**INDEFERIDO**

## **Questão 48**

**Não procedem as alegações do recorrente.**

**INDEFERIDO**

## **Questão 50**

**Não procedem as alegações do recorrente.**

**INDEFERIDO**



### **III DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 23 de julho de 2018.

**CONSULPAM**